

AVISO Nº 34/CGJ/2020

Dispõe sobre a expansão do Sistema ``Processo Judicial Eletrônico - PJe'', quanto à Comunicação de Prisão em Flagrante Delito - CPFD originária da Polícia Civil do Estado de Minas Gerais - PCMG, e dá outras providências.

O CORREGEDOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e XIV do art. 32 do Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais, aprovado pela Resolução do Tribunal Pleno nº 3, de 26 de julho de 2012,

CONSIDERANDO o disposto no inciso LXXVIII do art. 5º da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, que assegura a todos, no âmbito judicial e administrativo, a razoável duração do processo e os meios que garantam a celeridade de sua tramitação;

CONSIDERANDO a Lei nº 11.419, de 19 de dezembro de 2006, que ``dispõe sobre a informatização do processo judicial; altera a Lei nº 5.896, de 11 de janeiro de 1973 - Código de Processo Civil; e dá outras providências'';

CONSIDERANDO os termos dos arts. 64 e 65 da Lei Complementar estadual nº 59, de 18 de janeiro de 2001, que ``contém a Organização e a Divisão Judiciárias do Estado de Minas Gerais'';

CONSIDERANDO que a Resolução do Conselho Nacional de Justiça nº 185, de 18 de dezembro de 2013, ``Institui o Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe como sistema de processamento de informações e prática de atos processuais e estabelece os parâmetros para sua implementação e funcionamento'';

CONSIDERANDO a Portaria Conjunta da Presidência nº 480, de 25 de janeiro de 2016, que ``regulamenta a gravação audiovisual de audiências em mídia digital, no âmbito da Justiça Comum de Primeiro Grau do Estado de Minas Gerais'';

CONSIDERANDO que o Provimento da Corregedoria-Geral de Justiça nº 355, de 18 de abril de 2018, ``institui o Código de Normas da Corregedoria-Geral de Justiça do Estado de Minas Gerais - CGJ, que regulamenta os procedimentos e complementa os atos legislativos e normativos referentes aos serviços judiciários da Primeira Instância do Estado de Minas Gerais'';

CONSIDERANDO o Projeto de ``Processo Eletrônico TJMG'', inserido no Planejamento Estratégico do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais - TJMG, que prevê modernizar a administração da Justiça Mineira com a utilização dos recursos disponíveis da tecnologia da informação por meio da implantação do processo eletrônico na Primeira e na Segunda Instâncias;

CONSIDERANDO a Portaria Conjunta nº 17/PR-TJMG, de 10 de fevereiro de 2020, que ``implanta o Sistema ``Processo Judicial Eletrônico - PJe'' na Central de Recepção de Flagrantes da Comarca de Belo Horizonte - CEFLAG, apenas para a Comunicação de Prisão em Flagrante Delito - CPFD, originária da Polícia Civil do Estado de Minas Gerais - PCMG, e dá outras providências'';

CONSIDERANDO o que ficou consignado no processo do Sistema Eletrônico de Informações - SEI nº 0040059-95.2020.8.13.0000,

AVISA aos juízes de direito, aos servidores da Justiça de Primeira Instância do Estado de Minas Gerais, aos representantes do Ministério Público e da Defensoria Pública e a quem mais possa interessar que:

I - a Comunicação de Prisão em Flagrante Delito - CPFD, originária da Polícia Civil do Estado de Minas Gerais - PCMG, passará a tramitar exclusivamente no Sistema ``Processo Judicial Eletrônico - PJe'', nas unidades judiciárias descritas abaixo, de acordo com o seguinte cronograma:

a) a partir de 15 de junho de 2020, na Comarca de Betim;

b) a partir de 22 de junho de 2020, nas Comarcas a seguir:

b.1) Microrregião XIII:

1- Capelinha;

2- Diamantina;

3- Itamarandiba;

4- Minas Novas;

5- Santa Maria do Suaçuí;

6- Turmalina;

b.2) Microrregião XIX:

1- Conceição do Mato Dentro;

2- Guanhães;

3- Peçanha;

4- Rio Vermelho;

5- Sabinópolis;

6- São João Evangelista;

7- Serro;

8- Virginópolis;

b.3) Microrregião XXIII:

1- Espinosa;

2- Janaúba;

3- Monte Azul;

4- Porteirinha;

5- Rio Pardo de Minas;

6- Salinas;

7- São João do Paraíso;

8- Taioberas;

b.4) Microrregião XXVIII:

1- Aimorés;

2- Conselheiro Pena;

3- Galiléia;

4- Mantena;

5- Resplendor;

b.5) Microrregião XXXIX:

1- Brasília de Minas;

2- Jaíba;

3- Januária;

4- Manga;

5- Montalvânia;

6- São Francisco;

7- São João da Ponte;

8- São Romão;

II - a CPFD encaminhada pela PCMG antes de 15 de junho de 2020 para a Comarca de Betim e antes de 22 de junho de 2020 para as demais Comarcas relacionadas neste Aviso continuará tramitando em meio físico.

Belo Horizonte, 4 de junho de 2020.

(a) Desembargador JOSÉ GERALDO SALDANHA DA FONSECA

Corregedor-Geral de Justiça